



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° N° 182/2019**

Institui a política estadual de economia solidária no Estado da Paraíba e cria o Conselho Estadual de Economia Solidária. **Exara-se o Parecer pela Aprovação da matéria na forma admitida na CCJR. com apresentação de emenda modificativa.**

**APROVAÇÃO** – O Projeto de Lei em análise trata do estabelecimento de normas programáticas referentes a políticas públicas a serem desenvolvidas pelo poder público estadual. A criação de diretrizes de políticas públicas por iniciativa parlamentar para orientar a atuação do Poder Público, especificamente em relação a política de economia solidária tem por objetivo incentivar o desenvolvimento regional e local a partir de ações que estimulem o cooperativismo e os arranjos produtivos locais.

**AUTOR:** Deputada Cida Ramos

**RELATOR:** Dep. Jeová Campos

**P A R E C E R N° 009 /2019**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária N° 182/2019, de autoria da Deputada Cida Ramos, o qual pretende instituir a política estadual de economia solidária no Estado da Paraíba e criar o Conselho Estadual de Economia Solidária.



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

Durante o prazo regimental destinado a apresentação de emendas pelos parlamentares estaduais não foi verificada nenhuma iniciativa neste sentido, contudo na análise de admissibilidade constitucional realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi aprovada emenda supressiva aos artigos 7º, incisos II e XVIII; art. 7º parágrafo 1º; art. 8º parágrafo 1º; art. 17, 18, 19, 20 e 21, bem como suprimido o termo “*cria o Conselho Estadual de Economia Solidária.*” da ementa do projeto. Sendo nestes termos que a propositura chega para análise desta relatoria.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o Relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

### ***I – VOTO DO RELATOR***

A proposta legislativa em exame, da lavra da ilustre Deputada Cida Ramos tem como objetivo instituir em âmbito estadual a política de economia solidária e criar um conselho estadual da economia solidária.

Em sua justificativa a autora da matéria argumenta que:

Este Projeto reflete o anseio de milhares de trabalhadores paraibanos, que já se organizam neste modelo produtivo, mas que ainda não puderam ter o total reconhecimento de políticas públicas, pela ausência de Lei Estadual que defina os parâmetros de tal apoio. Inclusive, estes empreendimentos econômicos solidários existentes no Estado organizam-se em torno do Fórum Estadual de Economia Solidária, entidade da sociedade civil, que tem fóruns regionais espalhados pelos territórios da Paraíba. E, apontam a necessidade de apoio institucional para reforçar a importância de tornar estas iniciativas em uma política pública consistente.

Não obstante, o reconhecimento da legalidade da propositura, cabe a essa Douta Comissão fazer uma análise dos aspectos relacionados ao mérito da propositura, ou seja, a oportunidade e conveniência de sua aprovação e seus reflexos sociais e econômicos. Deve-se fazer uma análise retida ao interesse público que encerra a matéria e emitir uma opinião acerca da plausibilidade da aprovação da medida.

**Em relação aos aspectos relacionados a oportunidade e conveniência não há dúvidas de que o projeto é meritório, seu objetivo é estabelecer princípios**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



gerais norteadores das políticas públicas afetas ao cooperativismo e a economia solidária, fato que contribuirá para o desenvolvimento regional e o fortalecimento dos arranjos produtivos locais a partir de uma política de estímulo a associativismo como forma de produção e geração de riqueza e distribuição de renda.

A autora do projeto em expediente enviado a essa relatoria suggestionou modificações ao texto da propositura os quais acolho de forma parcial através da apresentação de emenda modificativa nos seguintes termos:

**Emenda nº 02/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 182/2019**

**(Emenda modificativa) .**

I - Os dispositivos abaixo citados passam a ter a seguinte redação:

art. 5º (...)

V - Constituição de redes de empreendimentos solidários para produção e comercialização.

§ 2º As ações devem contemplar o fomento e implementação de equipamentos públicos correspondentes, mediante disponibilidade orçamentária.

(...)

Art. 6º (...)

XVIII - Fomentar a recuperação de empresas por meio de trabalhadores organizados em autogestão;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

Art. 7º (...)

I - acesso a espaços físicos públicos estaduais, a serem regulamentados pela gestão estadual;

(...)

XI - apoio na realização de eventos de economia solidária.

(...)

Art. 9º A implantação das ações de educação, formação, assistência técnica e qualificação e qualificação previstas nesta Política Estadual de Economia Solidária incluirá a formação para a cidadania e para a prática da autogestão e a qualificação técnica e tecnológica para formação de empreendimentos econômicos solidários.

Assim após essas considerações compreendemos que o projeto de lei é oportuno e adequado, encerrando interesse público incontestável. Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei 182/2019 com apresentação de emenda modificativa..**

É o voto.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2019.

  
Dep. Jeová Campos  
Relator(a)



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

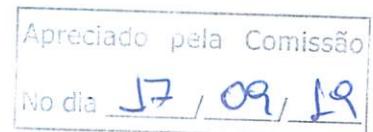
**III - PARECER DA COMISSÃO<sup>1</sup>**

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 182/2019 com apresentação de emenda modificativa..

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2019.

  
DEP. MOACIR RODRIGUES



*Presidente*

DEP. GALEGO DE SOUZA

*Membro*

DEP. CHIÓ

*Membro*

DEP. JEOVÁ CAMPOS

*Membro*

DEP. JÚNIOR ARAÚJO

*Membro*

<sup>1</sup> Parecer elaborado com a assessoria institucional prestada pelo Consultor Legislativo Josean Calixto de Souza, matrícula 290.119-6